



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS
Rua Princesa Isabel, n.º 410, bairro da Boa Vista, Recife-PE, CEP n.º 50050-450.

PARECER Nº _____/2022

Análise da COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 148/2022, de autoria do Vereador Osmar Ricardo, que institui a obrigatoriedade de plantio de espécies ameaçadas de extinção da flora pernambucana em praças, parques e margens arborizadas de cursos d'água no município do Recife, e dá outras providências.

I - RELATÓRIO

A Comissão de Planejamento Urbano e Obras recebeu, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 148/2022. Observada a tramitação regimental da proposição, e nos termos da competência instituída no Art. 117 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, transcorridos os prazos regimentais sem apresentação de Emendas, foi designado como relator o Vereador Zé Neto.

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária nº 148/2022, o qual estabelece a obrigatoriedade do plantio de espécies ameaçadas de extinção da flora pernambucana em praças, parques e margens arborizadas de cursos d'água do município do Recife sob a administração do Poder Público.

Nesse sentido, o plantio das espécies ameaçadas de extinção da flora pernambucana deverá levar em consideração os seguintes princípios: I - respeito ao projeto paisagístico original da praça, parque ou margem arborizada de cursos d'água; II - correta identificação taxonômica da espécie conforme parecer do Jardim Botânico do Recife; III - respeito ao limite de 15% (quinze por cento) da densidade de indivíduos na composição florística do local escolhido; e IV - respeito aos critérios estabelecidos no Manual de Arborização da Cidade do Recife, para plantio de espécies arbóreas.



Ademais, os exemplares mantidos nas praças, parques e margens arborizadas de cursos d'água da cidade do Recife servirão como repositórios de sementes e outras formas de propágulos.

Cumpra agora a este Colegiado analisar o mérito da proposição.

II - ANÁLISE DA MATÉRIA

O Projeto determina o plantio de espécies ameaçadas de extinção da flora pernambucana em praças, parques e margens arborizadas de cursos d'água do município do Recife sob a administração do Poder Público.

Nesse sentido, os elementos arbóreos servem como proteção aos mananciais hídricos de rios e riachos da nossa cidade, o que se harmoniza ao inciso V do art. 6º do Plano Diretor do Município do Recife - Lei Complementar nº 2, de 23 de abril de 2021, a seguir transcrito:

“Art. 6º Constituem objetivos relativos ao cumprimento do princípio do meio ambiente ecologicamente equilibrado os seguintes:

V - proteção dos mananciais hídricos superficiais e subterrâneos”.

Na mesma toada, o art. 163, inciso XI do Plano Diretor¹ preceitua que a política urbana de meio ambiente tem por objetivo a conservação das Unidades Protegidas e a arborização das vias públicas, com a ampliação da área permeável e de cobertura vegetal, tendo em vista a sua função de regulação climática e de sumidouros de carbono.

Dessa forma, o Projeto de Lei nº 148/2022 harmoniza-se aos princípios e diretrizes do Plano Diretor do Recife.

Registra-se, por fim, que a Comissão de Planejamento Urbano e Obras analisa apenas aspectos ligados à competência temática prevista no art. 117 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, não examinando questões de legalidade e constitucionalidade das proposições.

III - VOTO DO RELATOR

Isto posto, e por toda a fundamentação acima, opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº 148/2022, de autoria do Vereador Osmar Ricardo.

1LEI COMPLEMENTAR Nº 2, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Art. 163. A política urbana de meio ambiente, sustentabilidade, enfrentamento às mudanças climáticas e de defesa civil tem como objetivos: (...)

XI - a conservação das Unidades Protegidas e a arborização das vias públicas, com a ampliação da área permeável e de cobertura vegetal, tendo em vista a sua função de regulação climática e de sumidouros de carbono;



IV – CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Do exposto, uma vez cumpridas as exigências legais e superados os trâmites regimentais, ressaltando o mérito da iniciativa da Proposição, opina a Comissão de Planejamento Urbano e Obras pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº 148/2022.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 1 de julho de 2022.

ZÉ NETO
Presidente

WILTON BRITO
Vice-Presidente

ALCIDES CARDOSO
Membro efetivo

DILSON BATISTA
Membro Suplente

CHICO KIKO
Membro Suplente

